

FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
Instituto Federal Sul-Rio-Grandense  
Instituto Federal do Rio Grande do Sul  
Instituto Federal do Espírito Santo

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 07/2026**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PARTICIPAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ATUAÇÃO DE NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E ARRANJOS DE NITs**

A Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (FAIFsul) torna público este edital, que tem como finalidade selecionar bolsistas para participação em grupo de trabalho para elaboração de documentos técnicos relativos à atuação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) e Arranjos de NITs no âmbito do Projeto de Fortalecimento de NITs e Agências de Inovação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFPCT).

#### **1. OBJETO**

1.1 O presente Edital dispõe sobre seleção de profissionais para atuação na modalidade de bolsistas para participação em grupo de trabalho (GT) com a finalidade de elaboração dos seguintes documentos técnicos:

- a) Referência Técnica para criação, implantação e gestão de NITs da RFPCT;
- b) Diretrizes para atuação dos Arranjos de NITs da RFPCT;
- c) Outros documentos correlatos que, eventualmente, se façam necessários.

1.2 Os direitos autorais sobre os conteúdos produzidos deverão ser cedidos, na ocasião de publicação dos documentos, para a instituição que realizará a publicação em formato digital de acesso aberto (*open access*).

#### **2. DAS ATIVIDADES PREVISTAS DO BOLSISTA SELECIONADO**

- 2.1 Participar das reuniões periódicas do GT;
- 2.2 Participar das capacitações oferecidas ao GT;
- 2.3 Coletar e sistematizar dados relativos aos NITs, Agências de Inovação e Arranjos de NITs da RFPCT;
- 2.4 Pesquisar referenciais bibliográficos, normas técnicas e legislações relativas ao escopo do trabalho;
- 2.5 Produzir e revisar os documentos técnicos;

- 2.6 Realizar as entregas de acordo com o cronograma estabelecido;
- 2.7 As atividades indicadas nos itens 2.1 a 2.6 serão realizadas na modalidade remoto (*online*), em formato síncrono e/ou assíncrono, conforme a natureza da tarefa.

### **3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS**

3.1 Define-se Núcleo de Inovação Tecnológica ou Agência de Inovação como a estrutura instituída por uma ou mais ICTs (Instituição Científica e Tecnológica), com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, atualizada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e seus respectivos regulamentos.

3.2 Define-se Arranjos de NITs a rede integrada de NITs ou Agências de Inovação, vinculados às instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFPCT), criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

3.3 Define-se Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).

3.4 Define-se como Portal Integra o Portal de Inovação desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) que oferece transparência e fomenta projetos inovadores, tendo como objetivo apresentar a instituição para a comunidade por meio de seus servidores, laboratórios, produtos ou serviços, recebendo e gerenciando suas demandas para assim desenvolver ações e projetos. O Integra disponibiliza, a qualquer interessado, informações do currículo dos servidores da instituição, dos projetos em desenvolvimento, de produtos elaborados e serviços ofertados pela instituição. O sistema permite gerenciar ativos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, laboratórios, habitats de inovação, fluxos e normas. Possui ainda uma videoteca, um cadastro de editais externos de fomentos que possam interessar aos servidores da instituição e um sistema de gestão de relacionamentos e parcerias com organizações externas.

3.5 Definem-se como Ambientes Promotores de Inovação os espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil (Art. 2º do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018).

3.6 Define-se como Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFPCT) a rede criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no âmbito do sistema federal de ensino, constituída pelas seguintes instituições: Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais; Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR; Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG; Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; e, Colégio Pedro II.

3.7 Define-se como Propriedade Intelectual (PI) a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

3.8 Define-se como Transferência de Tecnologia (TT) o contrato firmado para a transferência formal de conhecimentos técnicos, artísticos ou científicos para que a outra parte possa utilizar esses recursos de maneira legal, passando assim tecnologia e conhecimento de uma organização para outra.

#### **4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Está apto/a para inscrever-se neste edital, brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a que:

a) atue ou tenha atuado em NIT de ICT **e/ou** que tenha atuado ou atue como pesquisador/a em temática relativa ao grupo de trabalho , de forma comprovada.

b) tenha disponibilidade de 5 horas semanais para participação em atividades (síncronas e assíncronas), em agenda a combinar entre a equipe.

4.2 No ato da inscrição, o atendimento aos requisitos ao item 4.1 deverão ser comprovados com os seguintes documentos:

4.2.1. atuação profissional em NIT: declaração emitida pelo órgão de Gestão de Pessoas ou pela chefia imediata;

4.2.2. atuação em pesquisa (anexar pelo menos um dos comprovantes): projeto registrado; dissertação ou tese na temática; produção bibliográfica (livro, capítulo de livro ou artigo publicado); estágio de pós-doutorado.

#### **5. DAS VAGAS**

5.1 Serão selecionados/as para realização das atividades previstas neste edital 05 (cinco) bolsistas.

5.2 Em caso de ampliação de disponibilidade orçamentária para as ações deste objeto, novas vagas poderão ser abertas para contratação no âmbito deste edital.

#### **6. PERFIL DOS/AS BOLSISTAS**

6.1. O perfil dos/as bolsistas deve estar alinhado com o foco de atuação dos NITs, de acordo com as seguintes especificações:

- i) da propriedade intelectual e transferência de tecnologia;
- ii) de inovação, ambientes de inovação e empreendedorismo;
- iii) de relacionamento de ICTs com o setor produtivo;
- iv) de Arranjos de NITs;

- v) de acordos de parcerias ou contratos de prestação de serviços em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- vi) e/ou da atuação em associações, fóruns ou entidades nas temáticas de PI, TT e Inovação.

## **7. INSCRIÇÃO**

7.1. As inscrições serão realizadas em formulário eletrônico e todas as informações solicitadas a seguir deverão ser submetidas exclusivamente neste sistema:

- a) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios, conforme o Quadro 1;
  - b) A comprovação da produção acadêmica se dará pela análise do currículo *Lattes*, que deverá estar atualizado a partir de 01/12/2025;
- 7.1.1 Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras devem ser revalidados nacionalmente, conforme legislação em vigor.

7.1.1.1 Os documentos do Quadro 1, quando escritos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução juramentada.

7.1.1.2 Deve ser possível identificar o documento de autorização ou reconhecimento do curso nos diplomas.

7.1.1.3 As cópias dos certificados de especialização devem vir acompanhados da cópia do respectivo histórico.

7.1.2. Serão aceitas cópias simples dos documentos comprobatórios.

7.1.3. Todos os documentos apresentados deverão ter menção nominal do candidato como participante ou executor de atividades.

7.2. As inscrições devem ser realizadas neste link: <https://bit.ly/inscricaoNITs>

### **Quadro 1: Relação dos documentos comprobatórios**

O candidato deve comprovar a sua experiência acadêmica e/ou profissional por meio dos documentos elencados a seguir:

- a) certificado ou declaração, emitidos por pessoa jurídica responsável pela contratação ou realização da atividade; E/OU
- b) anotação de responsabilidade técnica, com identificação da pessoa jurídica responsável pela contratação ou realização da atividade; E/OU
- c) relatório técnico com identificação da pessoa jurídica responsável pela contratação ou realização da atividade; E/OU
- d) contrato de trabalho ou prestação de serviço.

## **8. PROCESSO SELETIVO**

8.1. O processo seletivo ocorrerá por meio da classificação seguindo os critérios dispostos no Anexo I.

## **9. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O resultado parcial do processo seletivo, contendo uma lista com a ordem de classificação dos candidatos, será divulgado no site <https://portal.faifsul.selecao.site/>, seguindo o cronograma apresentado no item 9 deste edital.

9.2. Caberá ao candidato impetrar recurso fundamentado, por via do e-mail [arranjodenits@ifsul.edu.br](mailto:arranjodenits@ifsul.edu.br), dentro dos prazos previstos no cronograma apresentado no item 9 deste edital.

9.3. Os bolsistas selecionados serão convocados oportunamente, para início das atividades.

## **10. CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
<b>09/02</b>	Publicação do Edital no site <a href="https://portal.faifsul.selecao.site/">https://portal.faifsul.selecao.site/</a>
<b>10/02</b>	Prazo para pedido de impugnação do edital
<b>11/02 a 02/03 até 23h59min*</b>	Período de inscrições
<b>03 a 05/03</b>	Avaliação das candidaturas
<b>06/03</b>	Publicação do resultado parcial
<b>09/03</b>	Data de envio de recursos ao resultado parcial
<b>Até 11/03</b>	Publicação do resultado final
<b>16 a 20/03</b>	Formalização das contratações
<b>Entre 23 a 27/03</b>	Reunião síncrona de trabalho
<b>01/04</b>	Início da vigência da bolsa

\*Horário de Brasília

## **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE BOLSA**

11.1 O/a bolsista terá seu contrato rescindido nos casos de:

- a) descumprimento do plano de trabalho; e/ou
- b) demais infrações previstas no instrumento contratual.

## **12. REMUNERAÇÃO**

12.1 O/a bolsista selecionado será remunerado mensalmente, durante o período de vigência do contrato.

12.2 O valor da remuneração mensal é de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) na forma de bolsa.

12.3 A carga horária semanal do contrato é de 5 horas.

12.4 A duração do contrato é de 7 meses, a contar de 01/04/2026.

12.5 Os/as bolsistas receberão certificado de participação na atividade.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela equipe gestora do Projeto de Fortalecimento de NITs e das Agências de Inovação da RFPCT.

13.2 Dúvidas, pedidos de impugnação, denúncias ou solicitações podem ser encaminhadas para o e-mail [arranjodenits@ifsul.edu.br](mailto:arranjodenits@ifsul.edu.br), conforme prazos definidos no cronograma deste edital.

Pelotas, 9 de fevereiro de 2026

 Documento assinado digitalmente.  
ERICA PEREIRA MARTINS  
Data: 09/02/2026 10:30:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenadora do Projeto de Fortalecimento dos NITs da RFPCT

Presidente da FAIFSUL

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - IFSUL - Nº 07/2026**

**Anexo I – Quadro de pontuação**

<b>Item</b>	<b>Forma de comprovação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Ter sido coordenador de NIT ou Agência	Portaria ou declaração assinada por ocupante de CD/FG contendo o tempo de atuação	5 pontos por ano	35
Ano comprovado de atuação em NIT ou Agência	Portaria ou declaração assinada por ocupante de CD/FG contendo o tempo de atuação	4 pontos por ano completo de atuação	20
Coordenação em Arranjo de NIT instituído pelo Edital SETEC 76/2022 (instituição sede ou participante)	Contrato de bolsista ou atestado de participação	15	15
Publicações na temática	Artigos científicos, livros e/ou capítulos de livros	3 pontos por publicações, nos últimos 5 anos	15
Participação em equipe de órgãos correlatos: Escritório de Projetos, Polo de Inovação, ambientes promotores de inovação	Portaria ou declaração assinada por ocupante de CD/FG contendo o tempo de atuação	2 pontos por ano completo de atuação	10
Participação em comissão de elaboração de Política de Inovação	Portaria ou declaração assinada por ocupante de CD/FG contendo o tempo de atuação	Ter participado de Comissão, nos últimos 5 anos	05
<b>Total</b>			<b>100</b>